



PROCESSO	369/2018
NOTIFICAÇÃO	733/2017
INTERESSADO	SOLLUS INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA LTDA CNPJ 10.573.382/0001-04
OBJETO	COBRANÇA DE ANUIDADE
RELATOR(A)	CONSELHEIRO(A) PRISCILA TERRA QUESADA.
DELIBERAÇÃO Nº 052/2019 – CPF – CAU/RS	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS CPF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 30 de julho de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 97, incisos VIII e IX, do Regimento Interno do CAU/RS, a Deliberação CPF-CAU/RS nº 035/2016 e, ainda, observando a Deliberação Plenária CAU/RS nº 514/2016, após análise do assunto em epígrafe, e,

Considerando o parecer e o voto elaborados pelo(a) Conselheiro(a) Relator(a) do processo,

DELIBEROU por:

- 1 **Aprovar** o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), pela **parcial procedência** da impugnação oferecida pela empresa SOLLUS INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA LTDA. – CNPJ 10.713.989/0001-34, com o fim de, com base nos elementos probatórios existentes nos autos, extinguir o débito relativo às anuidades dos exercícios de 2016 e 2017, em razão da comprovada inatividade da pessoa jurídica neste intervalo de tempo, mantendo-se, entretanto, o débito referente aos exercícios de 2013, 2014, 2015, visto que não restou comprovada a alegada inatividade nestes anos, considerando-se os documentos presentes nos autos.
- 2 **Encaminhar** à Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor dessa decisão a, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso por escrito ao Plenário do CAU/RS, informando-lhe, inclusive, que tal decisão está sujeita ao reexame necessário a ser realizado pelo Plenário do CAU/RS.
- 3 **Encaminhar** à Gerência Jurídica do CAU/RS para parecer em caso de interposição de recurso ao Plenário do CAU/RS.
- 4 **Submeter** ao Plenário do CAU/RS para que proceda ao julgamento do recurso, que porventura venha a ser interposto, ou em razão de reexame necessário.
- 5 **Encaminhar**, após o julgamento efetuado pelo Plenário do CAU/RS:
 - a. À Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor da decisão;
 - b. À Gerência de Atendimento e Fiscalização para promover a interrupção/baixa de ofício, a fim de adequar o registro de acordo com os termos dessa deliberação.

Porto Alegre, 30 de julho de 2019.

RÔMULO PLENTZ GIRALT

Coordenador

PRISCILA TERRA QUESADA

Coordenadora Adjunta

ALVINO JARA

Membro

RAQUEL RHODEN BRESOLIN

Membro